



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024, de acordo com que dispõe o artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, bem como ao artigo 12, Incisos I e VI e artigo 18, autuei o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade a contratação da Empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº **35.774.250/0001-63**, para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil.

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

Laís Rayane Pereira Pinto  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **REQUERIMENTO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**De:** Setor de compras (Agente de contratação)

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Deliberação sobre a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

**Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,**

**REQUER** que seja deferida a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, de acordo com o termo de referência anexo.

Comprometo-me a diligenciar para a instrução deste processo administrativo e realizar a juntada de todos os documentos que comprovem a fundamentação legal apresentada.

Encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para apreciação e deliberação acerca do requerimento supra.

Dom Viçoso – MG, 29 de outubro de 2024.

**Laís Rayane Pereira Pinto**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DEFIRO** a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei, com fundamento no **Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.**

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

Thiago de oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso- MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUBELEMENTO**

**De:** Setor de compras (Agente de Contratação)

**Para:** Serviço de Contabilidade

**Assunto:** Dotação orçamentária e subelemento

**Data:** 29/10/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito **informações sobre a Dotação Orçamentária e subelemento** para a contratação da Empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil.

Atenciosamente,

Laís Rayane Pereira Pinto  
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Contabilidade

Para: Setor de compras (Agente de contratação)

**Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG**

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, informo a classificação da dotação orçamentária, bem como seu subelemento, para a contratação da Empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, com a finalidade de prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica)

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

  
Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 036, conforme dotação(ões) abaixo:

#### SECRETARIA DA CAMARA - SECRETARIA DA CAMARA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 11.933,30
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.933,30</b>

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.  
Atenciosamente.

Dom Viçoso, 29/10/2024

LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA  
CONTADORA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DA DESPESA**

#### **1. Objeto:**

Contratação da Empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, com a finalidade de prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil.

#### **2. Da prestação dos serviços:**

- Contratação de serviços especializados para reavaliação dos bens do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG;
- Realização de cálculo de depreciação dos bens;
- Incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal;
- Realização do processo de inventário patrimonial (levantamento patrimonial físico e individualizado);
- Registro de bens no sistema contábil da Planejar Consultores *Associados LTDA.*, inscrita no CNPJ:26.125.096/0001-08, sendo que o prestador de serviços deve ter conhecimento e habilidade no sistema Siplan Web da Planejar.
- Conciliação patrimonial e contábil dos bens móveis, de forma individualizada, organizando numericamente os bens, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria;
- Elaboração de parecer contábil sobre o patrimônio incorporado com os dados individualizados dos bens;
- Elaboração de pasta / portfólio com a descrição dos bens incorporados e os valores avaliados;

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**







# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- Emplacamento dos bens com a numeração pertinente, mediante atendimento presencial na Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG;
- Elaboração de decreto/portaria sobre a regularização do patrimônio.
- Assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil;
- Realização de, no mínimo, 2 (dois) atendimentos presenciais na Câmara Municipal de Dom Viçoso para regularização documental do patrimônio;
- O serviço deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 20 (vinte dias), devendo o trabalho ser concluído antes do fechamento contábil do exercício de 2024.

### **3. Fundamentação legal da contratação:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

#### **Artigo 37**

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 74.** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

Destarte, a contratação da empresa que fará a prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil, será por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme permite o artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

#### 4. Justificativa da contratação:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

A contratação da empresa é imprescindível, pois, até a presente data, confirma-se que os bens do Poder Legislativo estão cadastrados até o momento como patrimônio da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG.

O artigo 2º da Constituição Federal de 1988 preceitua que os poderes devem ser independentes e harmônicos entre si, concretizando o princípio da separação dos poderes.

Assim sendo, para cumprir o princípio da separação dos poderes, previsto na Constituição Federal de 1988, e considerando que Poder Legislativo é independente e deve gerir os seus próprios bens, é de suma importância a contratação de empresa de notória especialização com competência para realizar a incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Considerando se tratar de serviços técnicos especializados, a necessidade de avaliação patrimonial para que seja feita a incorporação e a assessoria e consultoria aos servidores efetivos sobre o tema e no lançamento contábil é imprescindível que a empresa a ser contratada seja de notória especialização.

O artigo 6º, inciso XIX define notória especialização:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

E a empresa a ser contratada sendo de notória especialização a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, comprovada a notória especialização, a contratação da empresa prestadora dos serviços será por Inexigibilidade de Licitação.

## 5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretário Legislativo e Supervisor de Controle Interno, e Laís Rayane Pereira Pinto (Agente de Contratação).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### 6. Da estimativa do valor da contratação:

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "I" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede a pesquisa de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço.

**6.1 Valor estimado:** importância total de R\$ 11.933,33, considerando a média aritmética dos três orçamentos.

**6.2** Conforme orçamentos anexos, o valor estimado da prestação dos serviços foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no *artigo 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, in verbis:*

**Art. 23(...)**

**§1º (...)**

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Ademais, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63 para outros contratantes.

### 7. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica)

### 8. Do critério de pagamento:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.1. O pagamento da prestação dos serviços será realizado em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
9. **Do prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 20 dias.
10. **Do critério de seleção do fornecedor:** não se aplica ao caso, uma vez que a empresa será contratada por contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso - MG, 29 de outubro de 2024.

Laís Rayane Pereira Pinto  
Agente de Contratação

Thiago de oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso- MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**De:** Setor de compras – Agente de Contratação

**Para:** Serviço de Contabilidade

**Assunto:** Existência de Crédito Orçamentário

**Data:** 29/10/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da **existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira** para suportar as despesas para Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63.

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Atenciosamente,

**Laís Rayane Pereira Pinto**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Contabilidade

Para: Setor de compras – Agente de contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de inexigibilidade nº 17/2024.

*"Contratação da Empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, com a finalidade de prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil."*

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.133/21, informo que **existe Crédito Orçamentário** para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:


**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica)

À Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que **EXISTE disponibilidade financeira** para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

  
Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





## DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de serviços especializados para reavaliação dos bens do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, realização de cálculo de depreciação, incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, realização I (levantamento patrimonial físico e individualizado), registro de bens no sistema contábil da Planejar, conciliação patrimonial e contábil dos bens móveis, de forma individualizada, organizando numericamente os bens, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria. Elaboração de parecer contábil sobre o patrimônio incorporado com os dados individualizados dos bens, emplacamento dos bens com a numeração pertinente e elaboração de decreto/portaria sobre a regularização do patrimônio. Assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil.

Dom Viçoso, 29 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rocha de Oliveira  
CONTADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PARECER TÉCNICO

Com fundamento no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, eu, **Laís Rayane Pereira Pinto, Agente de Contratação**, nomeada por portaria de nº 12/2024, no uso de suas atribuições; e instalado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, dou o seguinte parecer.

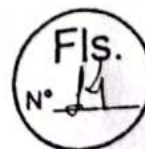
Considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, com fundamento no **Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021**, para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil, pelo valor global de importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **ATESTO** que os documentos de notória especialização da empresa foram devidamente anexados ao presente processo administrativo e considero que, de fato, a empresa apresenta notória especialização e com aptidão para atender o objeto do presente processo licitatório.

Ademais, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo: objeto, preço, empresa escolhida, habilitação da empresa e todos os documentos de regularidade fiscal, bem como a indicação de dotação orçamentária e subelemento, atendendo o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, foi procedida a estimativa da despesa, conforme exige o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021. Conforme documentos anexos ao presente processo, o valor estimado da prestação dos serviços foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021: *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (orçamentos anexos).*

Outrossim, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63 para outros contratantes.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Diante de todo o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, este é o **PARECER**.

Anexo a declaração de inexistência de qualquer vínculo da Agente de Contratação com a empresa contratada.

Por último, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Dom Viçoso/MG, 29 de outubro de 2024.

Laís Rayane Pereira Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**

**DECLARO**, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheira de nenhum dos sócios e administradores da empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

**Laís Rayane Pereira Pinto**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Com fundamento no artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021 a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Viçoso presta o seguinte parecer:

Com base no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve, obrigatoriamente, obedecer, além de outros princípios, o **princípio da eficiência**.

Sobre o princípio da Eficiência na Administração Pública, o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles, 2014, afirma:

*"O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhado apenas como legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".*

*(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2014, p.102).*

A presente demanda teve sua origem a partir de uma análise interna ter sido constatado que os bens da Câmara Municipal estão cadastrados no patrimônio da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG.

Destarte, para que o princípio da eficiência seja concretizado é imprescindível que a gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG será realizada pelo próprio Poder Legislativo, sem qualquer registro e interferência do Poder Executivo, em observância ao **princípio da separação dos poderes**, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 6º da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 6º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.**

**Parágrafo único - Salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Além da função típica de "legislar", intrínseca do Poder Legislativo, também é função atípica de natureza executiva do Poder Legislativo a administração e organização da sua secretaria, inclusive a gestão dos seus próprios bens. Eis a previsão na Lei Orgânica Municipal:

**Art.72- Compete privativamente à Câmara Municipal:**

(...)

**III- dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia;**

No mesmo sentido é o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Viçoso (Resolução nº 16/2022) que prevê no artigo 10, inciso XII que é compete privativamente à Câmara Municipal dispor sobre sua organização e funcionamento.

A fim de que os princípios da *eficiência* e o da *separação dos poderes* sejam efetivamente cumpridos em âmbito local, considero ser de suma importância a contratação de empresa de notória especialização com competência para realizar a incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Destaca-se que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, atendendo a ressalva disposta na parte final do inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 74 da Lei 14.133/21 dispõe sobre os casos de **inexigibilidade de licitação**, ou seja, dispõe sobre as situações em que é inexigível a licitação diante da inviabilidade da competição.

Um dos casos preceituados pelo artigo 74 da Lei 14.133/21 é o seguinte:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

Considerando se tratar de serviços técnicos especializados, a necessidade de avaliação patrimonial para que seja feita a incorporação ao patrimônio da Câmara

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Fls.  
Nº 18





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Municipal de Dom Viçoso – MG e a assessoria e consultoria aos servidores efetivos sobre o tema e no lançamento contábil, é imprescindível que a empresa seja de notória especialização.

Com relação à notória especialização mencionado no inciso III do artigo supracitado, o §3º do mesmo artigo esclarece:

### **Art. 74.**

(...)

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/2021 também define notória especialização com os mesmos dizeres do §3º do artigo 74 da Lei 14.133/21.

E a empresa a ser contratada sendo de notória especialização a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

No tocante à contratação da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, de acordo documentos que instruem o presente processo administrativo, não há dúvidas quanto a técnica e a notória especialização da empresa.

Ademais, os documentos anexos comprovam a idoneidade e a regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada e que ela está apta e habilitada para a prestação do serviço para a Câmara Municipal. Portanto, não há impedimento nesse aspecto para a continuidade da prestação dos serviços.

Cumprir destacar também que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da empresa e também houve a dotação orçamentária específica, de acordo com os documentos da contadoria existentes neste processo. Portanto, neste aspecto não há ilegalidades nesse sentido.

Por fim, com relação ao valor estimado do objeto do contrato, o artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021 preceitua que será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, sendo que um deles está disposto no inciso IV:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**Art. 23(...)**

**§1º (...)**

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Ademais, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63 para outros contratantes.

Portanto, o parâmetro utilizado para definir o valor estimado do objeto do contrato está amparado pela legislação e também não há que se falar em sobrepreço, definido no inciso LVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, com base nos documentos que instruem o presente processo administrativo e de acordo com a fundamentação acima, considero que a empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, está apta para prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, devendo ser celebrado contrato de prestação de serviços.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa está em conformidade com a lei, cumprindo o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88 e artigo 5º da Lei 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Considero que não há óbice, sob o aspecto jurídico, quanto ao ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal em autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, uma vez que o ato atende aos pressupostos legais, de acordo com o artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica opina de forma favorável para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa de notória especialização NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br


Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atendem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

S. M. J.

Esse é o parecer, em conformidade com o artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021, que se submete à elevada apreciação da autoridade competente, com base nas informações apresentadas e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dom Viçoso-MG, 29 de Outubro de 2024.

Dr. Gabriel D. O. Camargo  
Advogado  
OAB/SP 420.275

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Donizete de Oliveira Camargo  
Assessor Jurídico Legislativo  
OAB/SP 420.275

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Assessoria Jurídica

Para: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Assunto: Justificativa e razão da escolha e ratificação / homologação da licitação

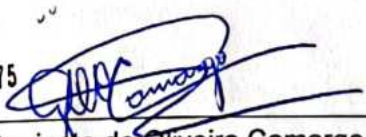
Data: 29/10/2024

Encaminho ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG o presente processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como o meu **parecer jurídico favorável** pela contratação direta da empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021**, para que seja proferida por V. Ex<sup>a</sup>. a decisão de justificativa e razão da escolha e por fim para que seja finalizado o presente processo administrativo com o termo de ratificação / homologação e publicado oficialmente o aviso de contratação.

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que tem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso-MG, 29 de outubro de 2024.

Dr. Gabriel D.  
Advogado  
OAB/SP 420.275

  
Gabriel Donizete de Oliveira Camargo  
Assessor Jurídico Legislativo  
OAB/SP 420.275

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA**

**Processo Administrativo Nº 33/2024**

**Inexigibilidade nº 17/2024**

**Empresa contratada:** NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63.

**Valor da despesa:** importância total R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Prazo da contratação:** 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 20 dias corridos.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica)

A contratação para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil, deve ser feita com a empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, em virtude da sua notória especialização, por meio de **contratação direta por Inexigibilidade de licitação**, de acordo com o **artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021**.

De acordo com o §3º do artigo 74 da referida lei, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim sendo, a empresa ora contratada NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, atende os requisitos de notória especialização, de acordo com a documentação juntada pela Agente de Contratação nos "Anexos" do presente processo administrativo.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Compulsando os autos confirma-se que a empresa ora contratada não irá causar impacto financeiro do exercício de 2024 e encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Ademais, constata-se que o valor global da prestação dos serviços, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mostra-se compatível e razoável, de acordo com o estudo e pesquisa de estimativa de preço realizada pela Agente de Contratação, conforme documentos nos "Anexos" deste processo, atendendo o disposto no artigo 23, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133/2021.

Observa-se que, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, para outros contratantes.

**RATIFICO** o parecer da Assessoria jurídica do Legislativo.

Por fim, estão anexas as declarações pertinentes para prosseguimento do processo.

Dom Viçoso - MG, 29 de outubro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal - MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS**

**DECLARO**, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal - MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (PRESIDENTE – ORDENADOR DAS DESPESAS)**

**DECLARO**, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

Thiago de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal - MG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**







# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

Vistos,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

CONSIDERANDO os expedientes e os documentos contidos no processo em epígrafe,

**HOMOLOGO** o presente processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil, por meio de **contratação direta por Inexigibilidade de licitação**, de acordo com o **artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021**.

Publique-se.

Prossiga-se com a elaboração do contrato administrativo.

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal - MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## EXTRATOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 17/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Agente de Contratação e determina a contratação com a *Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63.*

**Objeto:** *Contratação da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil, por meio de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.*

Valor: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 17/2024

**Objeto:** *Contratação da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil, por meio de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.*

**Período:** 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 20 dias corridos.

Valor: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Contratada:** NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica)

Dom Viçoso, 29 de outubro de 2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

**Objeto:** Contratação da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, para prestação de serviços especializados relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil.

**Processo Administrativo nº 33/2024 / Inexigibilidade nº: 17/2024**

**Empresa contratada:** NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63

**Valor da despesa:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Prazo da contratação:** 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 20 dias corridos

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica)

**Fundamento legal:** artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, organização documental, reavaliação e incorporação dos bens no patrimônio da Câmara Municipal, bem como emplacamento dos bens com a numeração pertinente e a assessoria e consultoria aos servidores da Câmara sobre o tema e no lançamento contábil.

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG torna pública a abertura e a homologação do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021.

O processo administrativo de Contratação Direta nº 33/2024 por Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>.

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelo e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Dom Viçoso-MG, 29 de outubro de 2024.

Laís Rayane Pereira Pinto  
Agente de Contratação

Thiago de oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso- MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a juntada dos documentos que instruíram o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 35.774.250/0001-63, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, a fim de comprovar a estimativa da despesa, razão de escolha do contratado, justificativa de preço, a notória especialização do profissional e que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Dom Viçoso – MG, 29 de outubro de 2024.

Lais Rayane Pereira Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.774.250/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/12/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEXUS CONSULTORIA CONTABIL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOVINO RIBEIRO</b>	NÚMERO <b>349</b>	COMPLEMENTO <b>APT 302</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>36.050-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRU</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILLIMARDIAS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(32) 8518-7474</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2024 às 15:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

35.774.250/0001-63

**NOME EMPRESARIAL:**

NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

WILLIMAR DIAS CABIDO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/10/2024 às 14:40 (data e hora de Brasília).





# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA

1. WILLIMAR DIAS CABIDO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 025.600.455-24, documento de identidade 12954940, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA JOVINO RIBEIRO, número 349, APT 302, bairro / distrito BAIRU, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.050-220.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia NEXUS CONSULTORIA CONTABIL.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, CONTABIL E PATRIMONIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOVINO RIBEIRO, número 349, APT 302, bairro / distrito BAIRU, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.050-220.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
WILLIMAR DIAS CABIDO	1	10.000,00
TOTAL	1	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WILLIMAR DIAS CABIDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP1900921132



MG71947938

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211546611 em 12/12/2019 da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Nire 31211546611 e protocolo 195545915 - 10/12/2019. Autenticação: 266D35EF96BEF6E6E1774B54E2E5F4A1D9D024EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/554.591-5 e o código de segurança crTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A distribuição de lucros poderá ocorrer de forma tempestivamente no decorrer do exercício social.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 9 de Dezembro de 2019.

WILLIMAR DIAS CABIDO:02560045524 Assinado de forma digital por  
WILLIMAR DIAS CABIDO:02560045524

WILLIMAR DIAS CABIDO  
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP1900921132



MG71947938

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211546611 em 12/12/2019 da Empresa NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Nire 31211546611 e protocolo 195545915 - 10/12/2019. Autenticação: 266D35EF96BEF6E6E1774B54E2E5F4A1D9D024EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/554.591-5 e o código de segurança crTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.774.250/0001-63  
Certidão n°: 58682683/2024  
Expedição: 27/08/2024, às 08:27:54  
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.774.250/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
CNPJ: 35.774.250/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:34:16 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **D7B8.C752.740A.00DD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.774.250/0001-63  
**Razão** NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
**Social:**  
**Endereço:** R JOVINO RIBEIRO / BAIRU / JUIZ DE FORA / MG / 36050-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102004475462457994

Informação obtida em 23/10/2024 16:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/10/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/01/2025
NOME: NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
CNPJ/CPF: 35.774.250/0001-63		
LOGRADOURO: RUA JOVINO RIBEIRO		NÚMERO: 349
COMPLEMENTO: AP 302,	BAIRRO: BAIRU	CEP: 36050220
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000813449902		





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
CNPJ: 35.774.250/0001-63

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Agosto de 2024 às 08:30

JUIZ DE FORA, 27 de Agosto de 2024 às 08:30

**Código de Autenticação:** 2408-2708-3052-0006-5978

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 35.774.250/0001-63**

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 02/08/2024

NOME / REQUERENTE

**WILLIMAR DIAS CABIDO**

FINALIDADE

**PARA FINS DE DIREITO**

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CMC	176.236/00-7	Rua JOVINO RIBEIRO apto 302	00349		
CPF/CNPJ	35.774.250/0001-63	Rua JOVINO RIBEIRO apto 302	00349		

Juiz de Fora (MG), Sexta-feira, 2 de Agosto de 2024.



**Tania Mara Reis de Almeida**

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

A empresa Nexus Consultoria Contábil Ltda inscrita no CNPJ sob nº 35.774.250/0001-63, estabelecida na Rua Jovino ribeiro, nº 349, Bairu, Juiz de Fora - MG, por intermédio de seu representante legal Willimar Dias Cabido, RG nº MG 12.954.940, CPF 025.600.455-24, DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação /Compra direta por dispensa de licitação nº 16/2024 (Processo de Licitação nº 31/2024).

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2024.

Assinatura: WILLIMAR DIAS CABIDO:02560045524

Representante Legal (Willimar dias Cabido)

RG: 12.954.940

CPF: 025.600455-24



(32) 98449-4400 |



willimardias@gmail.com |



Rua Jovino Ribeiro, 349/302 | CEP 36.050-220  
Bairu - Juiz e Fora - Minas Gerais



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Nexus Consultoria Contábil Ltda inscrita no CNPJ sob nº 35.774.250/0001-63, estabelecida na Rua Jovino ribeiro, nº 349, Bairro, Juiz de Fora - MG, por intermédio de seu representante legal Willimar Dias Cabido, RG nº MG 12.954.940, CPF 025.600.455-24, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2024.

Assinatura: WILLIMAR DIAS CABIDO:02560045524

Representante Legal (Willimar dias Cabido)

RG: 12.954.940

CPF: 025.600455-24





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**





# Willimar Dias Cabido

## Contador Especialista em Contabilidade Pública

(032) 98518-7474 | willimar@planejarjf.com.br  
Rua Jovino Ribeiro 349/302 – Bairro – Juiz de Fora - MG

---

## Formação Acadêmica

**Ciências Contábeis**  
*Faculdade Machado Sobrinho*  
2012

**Especialização em Gestão, Governança e Setor Público**  
*PUC-RS*  
[2022]

**Pós-Graduação em Custos e Finanças**  
*Instituto Metodista Granbery*  
[2016]

---

## Experiência Profissional

### Contador Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público

- Responsável pela contabilidade da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

### Consultor em Contabilidade Aplicada ao Setor Público

- Prefeitura Municipal de Aracitaba
- Prefeitura Municipal de Ibertioga
- Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca
- Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu
- Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira
- Prefeitura Municipal de Minduri
- Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas
- Prefeitura Municipal de Piau
- Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira
- Prefeitura Municipal de Bias Fortes
- Câmara Municipal de Guarani



- Câmara Municipal de Chiador
  - Câmara Municipal de Rio Novo
  - Câmara Municipal de Ibertioga
  - Câmara Municipal de Oratórios
  - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE
- 

### **Atividades de Aperfeiçoamento**

- Participação em diversos eventos de atualização profissional promovidos pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE-MG.
  - Participação em cursos promovidos pelo Instituto Plácido Castelo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
  - Participação em eventos promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC-MG e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
  - Participação em eventos promovidos pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG.
- 

### **Habilidades**

- Contabilidade Pública
  - Consultoria Contábil
  - Gestão Financeira
  - Governança Pública
  - Planejamento e Auditoria
  - Habilidades de Comunicação e Apresentação
- 

### **Certificações e Cursos Adicionais**

- Certificação em Custos e Finanças
  - Curso de Atualização em Contabilidade Aplicada ao Setor Público
  - Curso de Atualização em Licitações no Setor Público
  - Workshop de Custos
- 

### **Idiomas**

- Português: Nativo
  - Inglês: Intermediário
- 







CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA-MG  
Endereço: Rua Jacinto Eugenio, 35, Centro, Pedro Teixeira-MG  
CNPJ: 20.434.114/0001-57

### Contratada:

NEXUS CONSULTORIA CONTABIL  
Endereço: Rua Jovino Ribeiro, 349/302, Bairu, Juiz de Fora-MG  
CNPJ: 35.774.250/0001-63

Atestamos para os devidos fins que a empresa Nexus Consultoria Contábil, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

### Serviços prestados:

- Assessoramento nos serviços de contabilidade, especificamente no que tange aos registros do inventário patrimonial, reavaliação dos bens do ativo imobilizado, depreciação, amortização e exaustão;
- Realização do processo de inventário patrimonial;
- Realização do processo de tombamento patrimonial e carga dos bens nos devidos setores que os utilizam;
- Realização do processo de reavaliação patrimonial e/ou impiamente;
- Cálculo da depreciação;
- Emissão de pareceres contábeis;
- Orientações diversas no decorrer do trabalho
- Auxílio nos lançamentos contábeis ao final do processo contratado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pedro Teixeira/MG, 23 de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA NEVES:04634202689  
ANDERSON DE PAULA NEVES  
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Teixeira-MG





# ESCOLA DE NEGÓCIOS

Concede a

## WILLIMAR DIAS CABIDO



PROVA JUDICIAL DE JUIZ CONCEDIDA POR AUTOR DE JUSTIÇA



TABELONATO DO 3º. OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA  
Autentico este documento, composto por (folhas), por (rubricadas),  
numeração(s) e carimbo(s). Este autenticação foi feita em (data) de (mês) de (ano) no  
representado, do que dou fé.  
Juiz de Fora - MG, 06/07/2022.

SELO DE CONSULTA Nº 0001/2022  
CÓDIGO DE SEGURANÇA 0001/2022  
Atos praticados em nome de: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO - SUBSTITUTO

Emot: R\$ 7,04 - TP: J R\$ 1,19 - Valor Final: R\$ 8,23 - SS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste Selo no site: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

Nº DA  
STICQUETA  
AN/714235

de nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade nº MG12954940-SSP-MG, nascido em 02 de dezembro de 1985, em Juiz de Fora - MG, **CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO** por ter concluído, de acordo com a legislação vigente, na área de Artes e Humanidades, a Especialização em

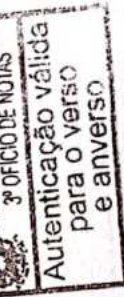
### GESTÃO, GOVERNANÇA E SETOR PÚBLICO



Porto Alegre, 06 de julho de 2022

Willimar Dias Cabido  
Aluno

Carlos Alberto de Almeida  
Tabelaio Substituto  
3º. Ofício de Notas  
Juiz de Fora - MG



Adriana Justin Cerveira Kampff  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Continuada

Eder Henriqson  
Decano



**Professores e Convitados**

Disciplinas	Ano/Sem.	Créd.	Car.Hor.	Graus	Professores e Convitados
TAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS	2021/1	1	15	10,0	ELVISNEI CAMARGO CONTEGAO (DOUTOR), MARIA CAROLINA ROCHA (CONVITADA), RITA DE CÁSSIA PETRARCA TEIXEIRA (DOUTORA)
ADMINISTRAR LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS	2021/2	1	15	9,0	BRUNIZE AL TAMBAINDA RICE R (MESTRA), RICARDO CONZATTI (CONVITADO)
TRANSFORMAR BOAS IDEIAS EM SOLUÇÕES PÚBLICAS REAIS	2021/2	1	15	8,0	HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), RICARDO VIANA VARGAS (CONVITADO)
CRIMES POLÍTICOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	2020/2	1	15	7,0	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA (CONVITADO), GIOVANI AGOSTINI SAAVEDRA (DOUTOR)
NOVAS E NOVOS MODELOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2021/2	1	15	9,0	HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), MARIA DE FÁTIMA JUNHO ANASTASIA (CONVITADA)
IGUALDADE, POBREZA E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES	2021/1	1	15	10,0	ANGELA DAVIS (CONVITADA), IZETE PENGO BAGOLINI (DOUTORA)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	8,0	ANDRÉ RICARDO SALATA (DOUTOR), CLÁUDIA COSTIN (CONVITADA)
ANÇAS PÚBLICAS, DÍVIDA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	2020/2	1	15	6,0	BRUNO BREYER CALDAS (DOUTOR), FABIO GIAMBIAGI (CONVITADO)
ANÇAS PÚBLICAS NA PRÁTICA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS	2020/2	1	15	7,0	GUSTAVO INACIO DE MORAES (DOUTOR), RICARDO HINGEL (CONVITADO)
3TÃO DO AMANHÃ, DESAFIOS E OPORTUNIDADES	2021/1	1	15	8,0	CRISMERI DELFINO CORIÉA (ESPECIALISTA), JOSÉ SALBI NETO (CONVITADO)
VERNANÇA PÚBLICA	2021/2	1	15	10,0	GUSTAVO INACIO DE MORAES (DOUTOR), JOSÉ ROBERTO AFONSO (CONVITADO)
ILIDADES PARA A CARRERA PÚBLICA E POLÍTICA	2020/2	1	15	10,0	ADAO ROBERTO RODRIGUES VILLAVEVERE (MESTRE), JULIANO CORBELLINI (CONVITADO)
USTRALIZAÇÃO DA SOCIEDADE E OS DESAFIOS AMBIENTAIS	2021/1	1	15	8,0	ELY JOSE DE MATTOS (DOUTOR), RICARDO ABRAMOVAY (CONVITADO)
VAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E BUROCRACIA	2021/1	1	15	7,0	EDIMARA MEZZOMO LUCIANO (DOUTORA), EURICO OLIVEIRA MATOS NETO (CONVITADO)
ERANÇA, GESTÃO DE PESSOAS E CARREIRA NO SETOR PÚBLICO	2021/1	1	15	8,0	ANDRÉ HARTMANN DUHA (DOUTOR), DANIEL KAHNEMAN (CONVITADO)
ENTANÇA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TOC	2021/2	1	4	7,5	MARCIO SOARES TORRES (MESTRE)
NEJAMENTO DE CIDADES E SMART CITIES	2021/2	1	15	7,0	ERICO PRZEYBILOVICZ (CONVITADO), FABIANO PASSUELO HESSEL (DOUTOR)
NER JUDICIÁRIO E JUSTIÇA	2021/1	1	15	10,0	LUCIANO TIMM (CONVITADO), LUIZ MARCELO BERGER (DOUTOR)
LITICAS PÚBLICAS: AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO	2021/1	1	15	9,0	MARCO TULLIO ANICETO FRANCA (DOUTOR), PAULO DE MARTINO JANNUZZI (CONVITADO)
UETO EM GESTÃO PÚBLICA	2021/2	2	30	10,0	MARCO TULLIO ANICETO FRANCA (DOUTOR), HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), SÉRGIO WULFF GOBETTI (CONVITADO)
FORMA POLÍTICA, PARTIDOS E BASTIDORES DA POLÍTICA	2021/1	1	15	6,0	ADELAR FOCHÉZATTO (DOUTOR), HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), SÉRGIO WULFF GOBETTI (CONVITADO)
FORMA TRIBUTÁRIA, POLÍTICA FISCAL E ECONOMIA	2021/1	1	15	8,0	CARLOS EDUARDO FERREIRA PEREIRA FILHO (CONVITADO), RAFAEL MACHADO MADEIRA (DOUTOR)
LAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA COM O SETOR PÚBLICO	2021/2	1	15	8,0	ADG CUNHA DE MORAES JUNIOR (CONVITADO), GUSTAVO INACIO DE MORAES (DOUTOR)
IOLOGIA, PRINCÍPIOS TEÓRICOS E FUNDAMENTOS	2021/2	1	15	6,0	HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), VOLKER SCHNEIDER (CONVITADO)

Período: 01/10/2020 a 26/06/2022  
 Total de Horas: 364

Decano: Eder Henrique

Para ser aprovado, o aluno deve obter:

- I. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades presenciais programadas de cada disciplina, salvo cursos EAD;
  - II. Grau final não inferior a 6,0 (seis) em cada disciplina;
  - III. Grau não inferior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão do curso.
- Os graus são estabelecidos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

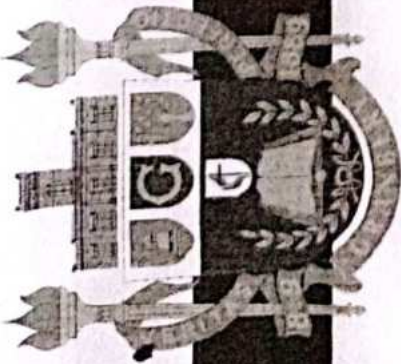
do Livro: 48

Registro sob nº 13  
 Porto Alegre, 06 de julho de 2022  
 fls. 13  
 Alexandre P. Fink  
 Alessandro Pacheco Fink  
 Coordenador de Registro Acadêmico

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS - é uma Universidade reconhecida pelo Decreto Federal nº 25.794, de 09 de novembro de 1948 (D.O.U de 11/11/1948), e credenciada pela portaria no. 71, de 16 de janeiro de 2002 (D.O.U de 18/1/2002) para ofertar educação a distância. O referido curso está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96 e demais normas da Universidade. Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01/2018.

Fis. 54





# Faculdade Metodista Granbery

## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

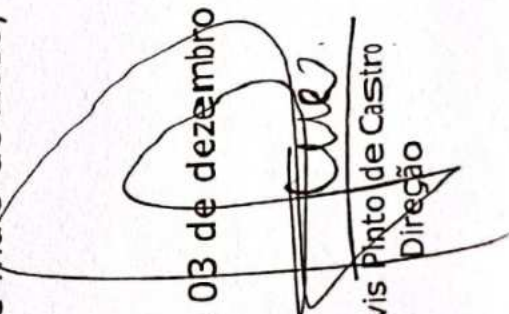


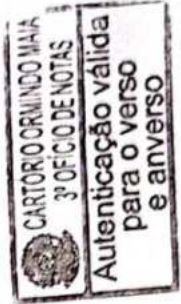
A Diretora da Faculdade Metodista Granbery, no uso de suas atribuições, certifica que

### **Willimar Dias Cabido,**

natural de Juiz de Fora - MG, nascido em 02 de dezembro de 1985, concluiu com aproveitamento o curso de **MBA em Gestão de Custos e Finanças Empresariais**, no período de 28 de março de 2015 a 07 de maio de 2016, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2016.

  
Clovis Pinto de Castro  
Direção





**Professores e Convivados**

Disciplinas	Ano/Sem.	Créd.	Car.Hor.	Graus	Professores e Convivados
TAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS	2021/1	1	15	10,0	ELVISNEI CAMARGO CONCEICAO (DOUTOR), MARIA CAROLINA ROCHA (CONVIVADA), RITA DE CÁSSIA PETRARCA TEIXEIRA (DOUTORA)
ADMINISTRAR LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS	2021/2	1	15	9,0	BRUNIZE ALTAMIRANDA FINGER (MESTRA), RICARDO CONZATTI (CONVIVADO)
TRANSFORMAR BOAS IDEIAS EM SOLUÇÕES PÚBLICAS REAIS	2021/2	1	15	8,0	HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), RICARDO VIANA VARGAS (CONVIVADO)
CRIMES POLÍTICOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	2020/2	1	15	7,0	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA (CONVIVADO), GIOVANNI AGOSTINI SAAVEDRA (DOUTOR)
NOVOS MODELOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2021/2	1	15	9,0	HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), MARIA DE FÁTIMA JUNHO ANASTASIA (CONVIVADA)
POBREZA E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES	2021/1	1	15	10,0	ANGELA DAVIS (CONVIVADA), IZETE PENGO BAGOLIN (DOUTORA)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	8,0	ANDRÉ RICARDO SALATTA (DOUTOR), CLÁUDIA COSTIN (CONVIVADA)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2020/2	1	15	6,0	BRUNO BREYER CALDAS (DOUTOR), FABIO GIAMBIAGI (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2020/2	1	15	7,0	GUSTAVO INACIO DE MORAES (DOUTOR), RICARDO HINGEL (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	8,0	CRISMERI DELFINO CORRÊA (ESPECIALISTA), JOSÉ SALBI NETO (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	1	15	10,0	GUSTAVO INACIO DE MORAES (DOUTOR), JOSÉ ROBERTO AFONSO (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	1	15	10,0	ADAO ROBERTO RODRIGUES VILLAVEDE (MESTRE), JULIANO CORBELLINI (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2020/2	1	15	8,0	ELY JOSE DE MATTOS (DOUTOR), RICARDO ABRAMOVAY (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	7,0	EDIMARA MEZZOMO LUCIANO (DOUTORA), EURICO OLIVEIRA MATOS NETO (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	8,0	ANDRÉ HARTMANN DUHA (DOUTOR), DANIEL KAHNEMAN (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	4	7,5	7,5	MARCIO SOARES TORRES (MESTRE)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	1	15	7,0	ERICO PRZEYBILOVICZ (CONVIVADO), FABIANO PASSUELO HESSEL (DOUTOR)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	1	15	10,0	LUCIANO TIMM (CONVIVADO), LUIZ MARCELO BERGER (DOUTOR)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	9,0	MARCO TULIO ANICETO FRANCA (DOUTOR), PAULO DE MARTINO JANNUZZI (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	10,0	MARCO TULIO ANICETO FRANCA (DOUTOR), HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), SÉRGIO WULFF GOBETTI (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	2	30	10,0	ADELAR FOCHEZATTO (DOUTOR), FERREIRA PEREIRA FILHO (CONVIVADO), RAFAEL MACHADO MADEIRA (DOUTOR)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	8,0	CARLOS EDUARDO FERREIRA PEREIRA FILHO (CONVIVADO), GUSTAVO INACIO DE MORAES (DOUTOR)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/1	1	15	8,0	AOD CUNHA DE MORAES JUNIOR (CONVIVADO), GUSTAVO INACIO DE MORAES (DOUTOR)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	1	15	8,0	HERMILIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (DOUTOR), VOLKER SCHNEIDER (CONVIVADO)
SOLUÇÃO PARA TODOS OS PROBLEMAS	2021/2	1	15	6,0	ANDRÉ RICARDO SALATTA (DOUTOR), DOMINIQUE WOLTON (CONVIVADO)

Total de Horas: 364  
 Período: 01/10/2020 a 26/06/2022

Decano: Eder Henriqson  
 Para ser aprovado, o aluno deve obter:  
 I. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades presenciais programadas de cada disciplina, salvo cursos EAD;  
 II. Grau final não inferior a 6,0 (seis) em cada disciplina;  
 III. Grau não inferior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão do curso.  
 Os graus são estabelecidos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Registro sob nº 13 fls.: 13  
 do Livro: 48  
 Porto Alegre, 06 de julho de 2022  
 Alessandro P. Fink  
 Coordenador de Registro Acadêmico  
 Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS - é uma Universidade reconhecida pelo Decreto Federal nº 25.794, de 09 de novembro de 1948 (D.O.U de 11/11/1948), e credenciada pela portaria no. 71, de 16 de janeiro de 2002 (D.O.U de 18/1/2002) para ofertar educação a distância. O referido curso está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96 e demais normas da Universidade. Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01/2018.





# Certificado

A AMCP - Associação mineira de contadores públicos certifica que

*Williamy Dias Cabido*

ministrou o curso de Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis que aconteceu nos dias 04 e 05 de Julho de 2024 com a duração de 16 horas em Belo Horizonte/ MG.

*Gloria*

Gloria Aparecida Rodrigues  
dos Santos

**PRESIDENTE**



Juiz de Fora, 28 de outubro de 2024.

### Declaração

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Willimar Dias Cabido possui pleno acesso e conhecimento dos módulos de Patrimônio e Contabilidade do software SIPLAN WEB, estando capacitado a operar e gerenciar todas as funcionalidades e processos oferecidos por essas ferramentas.

Atestamos que o Sr. Willimar está devidamente habilitado e atualizado quanto aos procedimentos técnicos e operacionais do SIPLAN Web, o que lhe permite realizar suas atividades com competência e precisão nos módulos supracitados.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2024.

EDSON DE CARVALHO Assinado de forma digital por  
EDSON DE CARVALHO  
CARDOZO:5451030960  
0 Dados: 2024.10.28 15:15:26 -03'00'

Edson de Carvalho Cardozo  
Planejar Consultores Associados

Fls.  
Nº 55



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS DE ESTIMATIVA DE PREÇO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024





**Proposta de prestação de serviço para a  
realização de inventário de Bens da  
Câmara Municipal de Dom Viçoso /MG**

outubro / 2024

**nexus**  
CONSULTORIA





**Proposta de prestação de serviço para a realização de inventário de Bens da Câmara Municipal de Dom Viçoso /MG**

Nexus Consultoria Contábil Ltda.

CNPJ: 35.774.250/0001-63

Rua Jovino Ribeiro, 349/302, Bairro.

Juiz de Fora – MG – 36.050-220

Contato: (32) 98518-7474



Juiz de Fora, 23 de outubro de 2024.

A

Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG.

Prezado Gestor,

A Nexus Consultoria Contábil é uma empresa dedicada a oferecer serviços de excelência, com o objetivo de apoiar de forma eficiente a gestão dos negócios de seus clientes. Nesse sentido, apresentamos a seguir a nossa proposta de serviço:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço especializados para realização de inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado), registro de bens no sistema da Planejar de gestão de patrimônio, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, organizando numericamente, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria. Elaboração de portfólio com os	SERVIÇO	01	R10.000,00	R\$ 10.000,00



(32) 98449-4400



willimardias@gmail.com



Rua Jovino Ribeiro, 349/302 | CEP 36.050-220  
Bairu - Juiz e Fora - Minas Gerais





	dados de cada bem avaliado, lançamento no sistema da Planejar, emplacamento com numeração dos bens públicos e elaboração de decreto/portaria sobre a regularização do patrimônio.				
<b>TOTAL</b>		<b>VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00</b>			

O valor total dos serviços propostos é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos à CONTRATADA em parcela única, mediante crédito em conta corrente no nome da CONTRATADA.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

WILLIMAR DIAS CABIDO:02560045524

Nexus Consultoria Contábil Ltda.  
Willimar Dias Cabido  
CRC-MG 107843





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.774.250/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEXUS CONSULTORIA CONTABIL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOVINO RIBEIRO</b>	NÚMERO <b>349</b>	COMPLEMENTO <b>APT 302</b>
CEP <b>36.050-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRU</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILLIMARDIAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(32) 8518-7474</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 18:00:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: REALTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E GESTÃO LTDA

LOGRADOURO: RUA DJALMA RICARDO, 159

CIDADE: SENADOR CORTES

CNPJ: 13.113.366/0001-19

Nº Serv	Descrição	UND	Quant	Valor	Val. Total
01	Contratação de serviço especializados para realização de inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado), registro de bens no sistema da Planejar de gestão de patrimônio, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, organizando numericamente, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria. Elaboração de portfólio com os dados de cada bem avaliado, lançamento no sistema da Planejar, emplacamento com numeração dos bens públicos e elaboração de decreto/portaria sobre a regularização do patrimônio.	Serv	1	12.300,00	12.300,00

PREÇO TOTAL R\$ 12.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

SENADOR CORTES, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO LUIZ  
FERREIRA  
MORAES:80836658  
604

Assinado de forma digital  
por RENATO LUIZ FERREIRA  
MORAES:80836658604  
Dados: 2024.10.25 15:43:16  
-03'00'

*Renato Luiz Ferreira Moraes*

*Representante Legal*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.113.366/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**REALTEC SERVICOS TECNICOS E GESTAO PUBLICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R PE DJALMA RICARDO**

NÚMERO  
**159**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**36.650-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SENADOR CORTES**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ATVAORGCNTABIL@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(32) 3213-0854**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/01/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 17:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







VIANA JUNIOR CONTABILIDADE

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, segue orçamento conforme solicitado.

### Orçamento

A empresa **JOAO BATISTA REZENDE JUNIOR (VIANA JUNIOR CONTABILIDADE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.927.683/0001-01, isenta de inscrição estadual, estabelecida à Rua Dona Maria Luiza, 335, Vila Santana, Teixeiras/MG – CEP 36.580-000, telefone 31 99760-4494, e-mail joabatista1305@gmail.com, neste ato representada por seu titular, **João Batista Rezende Junior**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 134.137.336-30, portador do CRC MG-123007/O-6, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Luiza, 335, Vila Santana, Teixeiras/MG – CEP 36.580-000, vem pela presente, apresentar o orçamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço especializados para realização de inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado) , registro de bens no sistema da Planejar de gestão de patrimônio, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, organizando numericamente, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria. Elaboração de portfólio com os dados de cada bem avaliado, lançamento no sistema da Planejar, emplacamento com numeração dos bens públicos e elaboração de decreto/portaria sobre a regularização do patrimônio.	Serviço	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Treze mil e quinhentos reais.

Declaramos, expressamente, que:

I- Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos e encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair

Rua Dona Maria Luiza, 335, Vila Santana  
Teixeiras/MG – CEP 36.580-000  
31 99760-4494  
joabatista1305@gmail.com

Fls.  
Nº 63



VIANA JUNIOR CONTABILIDADE

sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

II- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

III - Conta Corrente nº 44.499-5, da Agência nº 3164, do Banco Sicoob (756), de titularidade da proponente.

**Dados do responsável pela assinatura do contrato e pelo atendimento à entidade:**

**Nome:** João Batista Rezende Junior  
**Qualificação (cargo ou função):** Titular

**RG/UF:** MG19939402

**CPF:** 134.137.336-30

**Telefone (e WhatsApp):** 31 99760-4494

**E-mail:** joabatista1305@gmail.com

**Data da Proposta:** 24/10/2024

JOAO BATISTA REZENDE  
JUNIOR:13413733630  
630

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
REZENDE  
JUNIOR:13413733630  
Dados: 2024.10.24 13:26:42  
-03'00'

**JOAO BATISTA REZENDE JUNIOR**  
**VIANA JUNIOR CONTABILIDADE**  
**CRC MG-123007/O**

35.927.683/0001-01

JOAO BATISTA REZENDE JUNIOR

RUA DONA MARIA LUIZA, Nº 335

B. VILA SANTANA, CEP 35.580-000

TEIXEIRAS - MG

Fls.  
Nº 64

Rua Dona Maria Lulza, 335, Vila Santana  
Teixeiras/MG - CEP 36.580-000  
31 99760-4494  
joabatista1305@gmail.com





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.927.683/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAO BATISTA REZENDE JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIANA JUNIOR CONTABILIDADE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DONA MARIA LUIZA</b>	NUMERO <b>335</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>36.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTANA</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRAS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(31) 9760-4494</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **17:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura de Juiz de Fora - MG  
Secretaria da Fazenda  
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número  
20240000000191

Data e Hora de Emissão:  
23/09/2024 09:18:55

Competência  
09/2024

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



NOME/RAZÃO SOCIAL: NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
CPF/CNPJ: 35774250000163 CMC: 176.236/00-7 IE: REGIME TRIBUTÁRIO: Optante Simples Nacional  
ENDEREÇO: RUA JOVINO RIBEIRO, 349 - BAURU-PROGRESSO - apto 302 - 36050220 - Juiz de Fora / MG  
TELEFONE: (32) 98518-7474 EMAIL: willimardias@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
CPF/CNPJ: 73920415000157 CMC: IE:  
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE MARIA BOTELHO, S/Nº, 0 - CENTRO - 36620000 - Santana do Deserto / MG  
TELEFONE: EMAIL:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO: 17.01 - 170100100 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, exceto econômica, financeira, de imprensa, em informática ... operações de faturização (factoring).							
01	LEVANTAMENTO, REAVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO- MG						
	QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
	1,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	***

**TRIBUTAÇÃO**

Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível	Imposto retido pelo tomador? Não	Município de Incidência: Juiz de Fora-MG
---	-------------------------------------	---

**VALORES TOTAIS**

Valor Serviços <b>R\$ 10.000,00</b>	Desc. Incondicional <b>R\$ 0,00</b>	Desc. Condicional <b>R\$ 0,00</b>	Deduções da Base <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>***</b>
Aliquota ISS <b>***</b>	Valor ISS <b>***</b>	Valor ISS retido <b>R\$ 0,00</b>	Valor PIS <b>R\$ 0,00</b>	Valor COFINS <b>R\$ 0,00</b>
Valor IR <b>R\$ 0,00</b>	Valor INSS <b>R\$ 0,00</b>	Valor CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Valor Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	Valor Líquido <b>R\$ 10.000,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020  
Valor aproximado de tributos: R\$1.345,00 (13,45%). Fonte: IBPT  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço  
Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG  
Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)  
Documento emitido via: Regular

**CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO**



FNB1PCWRR

Código de Verificação  
**FNB1PCWRR**



**NOTA FISCAL**  
**PREMIADA**



Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega:  
/ /

Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota  
Cod Autenticidade

20240000000191 / Única  
FNB1PCWRR





Prefeitura de Juiz de Fora - MG  
Secretaria da Fazenda  
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número  
20240000000159

Data e Hora de Emissão:  
29/04/2024 09:13:39

Competência  
04/2024

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



NOME/RAZÃO SOCIAL: NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
CPF/CNPJ: 35774250000163 CMC: 176.236/00-7 IE: REGIME TRIBUTÁRIO: Optante Simples Nacional  
ENDEREÇO: RUA JOVINO RIBEIRO, 349 - BAURU-PROGRESSO - apto 302 - 36050220 - Juiz de Fora / MG  
TELEFONE: (32) 98518-7474 EMAIL: willimardias@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE CHIADOR  
CPF/CNPJ: 26.124.396/0001-72 CMC: IE:  
ENDEREÇO: RUA TENENTE ADEMAR MARTINS, 117 - CENTRO - 36630000 - Juiz de Fora / MG  
TELEFONE: EMAIL: secretaria@chiador.cam.mg.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

01 SERVIÇO: 17.19 - 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares  
Levantamento de inventario fisico, classificação, avaliação, cadastro dos bens no software e ajuste dos lançamentos contábeis dos bens de propriedade do legislativo.

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	***

**TRIBUTAÇÃO**

Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível Imposto retido pelo tomador? Não Município de Incidência: Juiz de Fora-MG

**VALORES TOTAIS**

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condicional	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	***
Aliquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
***	***	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)**

A quitação dessa NF pode ser realizada por: PIX: 35774250000163 Ou transferência Bancária: Banco Inter 77 AG. 0001 C.C 9379548-3

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020  
Valor aproximado de tributos: R\$1.479,50 (13,45%). Fonte: IBPT  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço  
Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG  
Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)  
Documento emitido via: Regular

**CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO**



Código de Verificação  
**0025AE922**



Fls.  
Nº 67

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado

Data de entrega: / / Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS E

Nota 20240000000159 / Única  
Cód Autenticidade 0025AE922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**

PRAÇA 12 DE DEZEMBRO  
 CNPJ 18.008.912/0001-75  
 Telefone: (35) 3322-1177  
 SERRANOS - MG

**Nota Empenho**  
Global

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
<b>002815</b>	<b>000356</b>	<b>27/09/2024</b>	<b>1/1</b>

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS	Programa:	002 - SETOR ADMINISTRATIVO NO CAMINHO CERTO
Unidade:	02 - Administração Financeira	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	00 - Administração Financeira	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0018 - DESENVOL. ATIVIDADES CONTABILIDADE E TESOUREARIA		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Complemento da Fonte: 0000 - Não se Aplica

Fornecedor: NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA - 5219

Bco/Ag/Conta/Tipo: / - / -

Endereço: R JOVINO RIBEIRO, 349 - BAIRU

Cidade/UF: JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 35.774.250/0001-63

Tel: (32) 8518-7474

Fax:

Processo N°:

Forma Licitação: 1 - Não ou disp.p/valor(art.24,lell,8.666/93,art.29,lell,13.303/2016 e art.75,lell,14.133/2021)

Modalidade: NÃO SE APLICA

Valor Total do Empenho: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Especificação**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, NO QUE TANGE AOS REGISTROS DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EMPENHO.

**Quantitativo**

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
2,0000	Mensal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. ASSESSORIA NOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE,	5.000,0000	10.000,00

**Total****10.000,00****Demonstração da Dotação Orçamentária**

Saldo Anterior da Dotação: 10.000,00

Despesa Empenhada: 10.000,00

Saldo Disponível: 0,00

**Declaração de Empenho**

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 27/09/2024

\_\_\_\_\_  
 JOICE APARECIDA SILVA  
 CONTADORA  
 CPF: 127.148.466-86 / CRC: 125689/O-3

\_\_\_\_\_  
 MARCELO AZEVEDO CARVALHO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 496.266.616-63

Fls.  
N° 68